



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES**

**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**

**OBS.: PREENCHIMENTO EM CASO DE RETIRADA PELO SITE (www.mendes.rj.gov.br),** para que os interessados possam receber informações de qualquer alteração ou modificação que possa vir a ocorrer durante o período da publicação deste certame. Preencher os campos abaixo, remetendo uma cópia deste protocolo, com carimbo e assinatura, para o Departamento de Licitações através do e-mail: [cplmendes@hotmail.com](mailto:cplmendes@hotmail.com).

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**NOME FANTASIA:** \_\_\_\_\_

**END:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **COMP.:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_ **CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

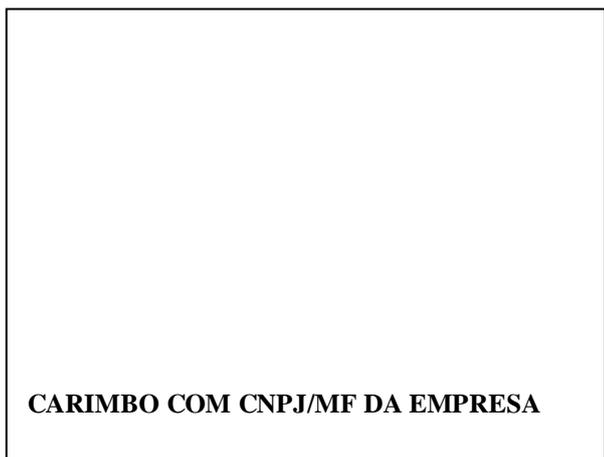
**INSC. EST.:** \_\_\_\_\_ **FONE:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_ **e-mail:** \_\_\_\_\_

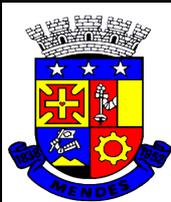
**PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO REQUERENTE**



**CARIMBO COM CNPJ/MF DA EMPRESA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES**

**EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 033/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**LICITAÇÃO COM ITEM DE CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ÍNDICE**

- 01 – PRÉAMBULO
- 02 – OBJETO
- 03 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 04 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 05 – PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 06 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 07 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 08 – CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO
- 09 – CREDENCIAMENTO
- 10 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 – PROPOSTA COMERCIAL
- 12 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 – HABILITAÇÃO
- 14 – RECURSOS
- 15 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 – EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 – RECÉBIMENTO DO OBJETO
- 19 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 – ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 – CONDIÇÕES GERAIS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES**

**EDITAL PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 033/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**LICITAÇÃO COM ITEM DE CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**1.0. PREÂMBULO**

Processo Administrativo nº 5903/2019

**OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, NOVOS E GENUÍNOS, MULTIMARCAS, UTILIZANDO-SE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA PARA 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDIMENTO DE DEMANDA DA FROTA DA PREFEITURA DE MENDES, ESPECIFICADAMENTE NO TOCANTE ÀS MARCAS FIAT, FORD, GM, IVECO, PEUGEOT, RENAULT, CITROEN, CASE, MICHIGAN, RANDON, AGRALE, GURGEL, MERCEDES BENZ, HONDA, YAMAHA, SUZUKI, NISSAN, CATERPILLAR, JOHN DEERE, VOLKSWAGEN E HYUNDAI.**

**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, ADOTANDO O CRITÉRIO ITEMIZADO, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA DO FABRICANTE.**

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E HABILITAÇÃO:  
**11/12/2019**

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO: 10h

DIVULGAÇÃO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA FASE DE

LANÇES: HORÁRIO: 10h15m DATA: **11/12/2019**

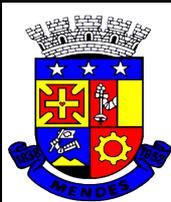
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro, Mendes/RJ.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais 119/2007 e 64/2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais legislações pertinentes à espécie.

**2.0. OBJETO**

**2.1. EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, NOVOS E GENUÍNOS, MULTIMARCAS, UTILIZANDO-SE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA PARA 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDIMENTO DE DEMANDA DA FROTA DA PREFEITURA DE MENDES.**



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

2.2. Registro de preços para eventual fornecimento de peças e acessórios automotivos, novos e genuínos, multimarcas, para veículos, caminhões e equipamentos das marcas **FIAT, FORD, GM, IVECO, PEUGEOT, RENAULT, CITROEN, CASE, MICHIGAN, RANDON, AGRALE, GURGEL, MERCEDEZ BENZ, HONDA, YAMAHA, SUZUKI, NISSAN, CATERPILLAR, JOHN DEERE, VOLKSWAGEN e HYUNDAI**, por meio de percentual de desconto sobre os valores constantes das respectivas tabelas de preços do fabricante, para atendimento de demanda da Prefeitura de Mendes pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte integrante deste edital, independentemente de transcrição.

2.3. O Município de Mendes não se obriga a adquirir as peças e os acessórios dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de determinada(s) peça(s) e/ou acessório (os), hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência e desde que respeitada à legislação relativa às licitações.

2.4 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo disposição expressa do MUNICÍPIO DE MENDES.

### **3.0. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva Ata.

### **4.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessadas que:

4.1.1. Para os itens 01; 02; 03; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19 e 21 de contratação exclusiva, **EXCLUSIVAMENTE** as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, sem prejuízo de sua participação na cota de ampla concorrência, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.

4.1.2. Para os itens 04; 05; 06 e 20 de ampla concorrência, quaisquer empresas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

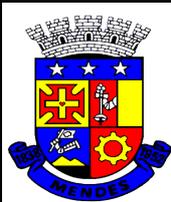
4.1.3. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, devendo ser comprovado através do contrato social ou por meio dos respectivos atos constitutivos;

4.1.4. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital; e

4.1.5. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

### **4.2. Não poderão concorrer nesta licitação as interessadas:**

4.2.1. Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES**

4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Mendes;

4.2.3. Em consórcio ou grupo de empresas; e

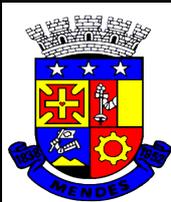
4.2.4. Enquadre-se em uma das vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8666/93.

**5.0. PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1. O preço estimado para a aquisição do objeto licitado é de: R\$ R\$ 63.648,00 (sessenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais) para peças e acessórios da marca **FIAT**; R\$ 78.624,00 (setenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais) para peças e acessórios da marca **FORD**; R\$ 41.140,00 (quarenta e um mil cento e quarenta reais) para peças e acessórios da marca **GM**; R\$ 169.845,00 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais) para peças e acessórios da marca **IVECO**; R\$ 169.845,00 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais) para peças e acessórios da marca **PEUGEOT**; R\$ 106.470,00 (cento e seis mil quatrocentos e setenta reais) para peças e acessórios da marca **RENAULT**; R\$ 36.720,00 (trinta e seis mil e setecentos e vinte reais) para peças e acessórios da marca **CITROEN**; R\$ 30.420,00 (trinta mil e quatrocentos e vinte reais) para peças e acessórios da marca **CASE**; R\$ 14.157,00 (quatorze mil cento e cinquenta e sete reais) para peças e acessórios da marca **MICHIGAN**; R\$ 57.460,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais) para peças e acessórios da marca **RANDON**; R\$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais) para peças e acessórios da marca **AGRALE**; R\$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais) para peças e acessórios da marca **GURGEL**; R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais) para peças e acessórios da marca **MERCEDEZ BENZ**; R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para peças e acessórios da marca **HONDA**; R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para peças e acessórios da marca **YAMAHA**; R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para peças e acessórios da marca **SUZUKI**; R\$ 31.824,00 (trinta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais) para peças e acessórios da marca **NISSAN**; R\$ 30.420,00 (trinta mil quatrocentos e vinte reais) para peças e acessórios da marca **CATERPILLAR**; R\$ 19.773,00 (dezenove mil setecentos e setenta e três reais) para peças e acessórios da marca **JOHN DEERE**, R\$ 351.520,00 (trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e vinte reais) para peças e acessórios da marca **VOLKSWAGEN** e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para peças e acessórios da marca **HYUNDAI resultando no valor total de R\$ 1.321.116,00** (um milhão, trezentos e vinte e um mil cento e dezesseis reais), conforme valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.

**5.2. O valor de que trata o item anterior constitui mera estimativa, não obrigando o Município de Mendes a utilizá-lo integralmente.**

5.3. Foram estimados os percentuais de descontos mínimos de 17,60% (dezessete vírgula sessenta por cento) para fornecimento de peças e acessórios da marca **FIAT**; 17,20% (dezessete vírgula vinte por cento) para fornecimento de peças e acessórios da marca **FORD**; 17,60% (dezessete vírgula sessenta por cento) para fornecimento de peças e acessórios da marca **GM**; 15,15% (quinze vírgula quinze por cento) para fornecimento de peças e acessórios da marca **IVECO**; 13,60% (treze vírgula sessenta por cento) para fornecimento de peças e acessórios da marca **PEUGEOT**; 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento) para fornecimento de peças e acessórios da marca **RENAULT**; 13,45% (treze vírgula quarenta e cinco por cento) para fornecimento de



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

peças e acessórios da marca **CITROEN**; 20,35% (vinte vírgula trinta e cinco por cento) para fornecimento de peças e acessórios da marca **CASE**; 19,85% (dezenove vírgula oitenta e cinco por cento) para fornecimento de peças e acessórios da marca **MICHIGAN**; 18,70% (dezoito vírgula setenta por cento) para fornecimento de peças e acessórios da marca **RANDON**; 15,70% (quinze vírgula setenta por cento) para fornecimento de peças e acessórios da marca **AGRALE**; 11,85% (onze vírgula oitenta e cinco por cento) para fornecimento de peças e acessórios da marca **GURGEL**; 20,60% (vinte vírgula sessenta por cento) para fornecimento de peças e acessórios da marca **MERCEDEZ BENZ**; 14,70% (quatorze vírgula setenta por cento) para fornecimento de peças e acessórios da marca **HONDA**; 13,50% (treze vírgula cinquenta por cento) para fornecimento de peças e acessórios da marca **YAMAHA**; 11,00% (onze por cento) para fornecimento de peças e acessórios da marca **SUZUKI**; 13,00% (treze por cento) para fornecimento de peças e acessórios da marca **NISSAN**; 20,20% (vinte vírgula vinte por cento) para fornecimento de peças e acessórios da marca **CATERPILLAR**; 15,20% (quinze vírgula vinte por cento) para fornecimento de peças e acessórios da marca **JOHN DEERE**; 18,95% (dezoito vírgula noventa e cinco por cento) para fornecimento de peças e acessórios da marca **VOLKSWAGEN**; e 7,80% (sete vírgula oitenta por cento) para fornecimento de peças e acessórios da marca **HYUNDAI**.

### 6.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do Orçamento – Programa do Município de Mendes do exercício de 2019, compromissada por conta das rubricas orçamentárias existentes nos Programas de Trabalho, a saber.

02.16.26.122.0008.2.044 – Frota Manutenção

3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Outros materiais de consumo

02.18.20.122.0008.2.047 – Manutenção da SMAMA

3.3.90.30.99.00.00.00.0000 - Outros materiais de consumo

02.12.12.361.0008.2.028 – Ensino Fundamental - Transporte

3.3.90.30.99.00.00.00.0003 - Outros materiais de consumo

02.10.04.129.0008.2.016 – Manutenção da SMPF

3.3.90.30.99.00.00.00.0000 - Outros materiais de consumo

02.11.04.122.0008.2.018 – Manutenção da SMOSPH

3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Outros materiais de consumo

02.15.23.695.0008.2.040 – Manutenção da SMTDE

3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Outros materiais de consumo

2.045. Projeto Atividade

07. Fundo Municipal de Saúde

07.01. Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.122.0028.8 Saúde

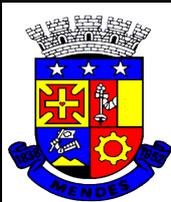
3.3.90.30.39.00.00.00.0000 – Material para Manutenção de Veículos

Órgão – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional – 08.334.0025.2097 – Manutenção e Peças para Veículos

3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Outros Material de Consumo



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

6.1.1. Para o Exercício de 2020 as despesas correrão à conta de recursos orçamentários consignados no respectivo Orçamento – Programa.

### 7.0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será formalizado por intermédio da respectiva Ata na forma do **ANEXO III** e nas condições previstas neste edital.

7.2. Os percentuais de desconto registrados por força desta licitação terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### 8.0. CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS PERCENTUAIS DE DESCONTOS

8.1. Durante a sua vigência, os percentuais de desconto registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 ou de aumento dos percentuais de desconto praticados no mercado.

8.2. Comprovado o aumento dos percentuais de desconto praticados no mercado, o Município de Mendes convocará a beneficiária da Ata de Registro de Preços para, após negociação, redefinir o novo percentual mínimo a ser concedido.

### 9.0. CREDENCIAMENTO

9.1. As interessadas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e de documento credencial hábil que lhe dê poderes **para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

9.1.1. A documentação deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

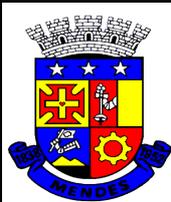
9.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada por sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da interessada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

b) **procuração ou documento equivalente** expedido pela interessada com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase da licitação, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

9.1.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da Ata da Assembléia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76.

9.1.4 **Microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES**

Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.1.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma interessada sob pena de afastamento do procedimento licitatório.

9.1.6. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**10.0. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

10.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame às interessadas que:

10.1.1. Apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, e das disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 064/2010, sem inseri-la em qualquer dos envelopes.

10.1.2. entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

**10.1.2.1. No envelope contendo a proposta comercial:**

ENVELOPE “A”  
PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 033/2019.

**10.1.2.2. No envelope contendo a documentação:**

ENVELOPE “B”  
DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 033/2019.

**10.1.2.3. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:**

AO  
MUNICÍPIO DE MENDES  
A/C PREGOEIRO  
AV. JÚLIO BRAGA, Nº 86, CENTRO, MENDES – RJ



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

### 10.1.3. Microempresas e empresas de pequeno porte

10.1.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem das prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei **(ANEXO VI)**.

10.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3. Toda documentação de habilitação deverá estar rubricada e numerada em sequência crescente. Também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visar dar agilidade aos procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4. Após a fase de credenciamento, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação do percentual de desconto ofertado pelas interessadas classificadas.

10.5. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

### 11.0. PROPOSTA COMERCIAL

#### 11.1. O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

11.1.1.. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número do telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.2. Desconto percentual aplicado sobre os valores de tabela dos fabricantes, relacionados no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, expresso em algarismos e por extenso. O desconto percentual deverá ser sobre todos os valores da tabela de fábrica, não se admitindo quaisquer acréscimos e aos preços resultantes deverão estar computados todos os ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e fiscal;

11.1.3. Indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias contados de sua entrega ao pregoeiro;

11.1.3.1. Se por motivo de forma maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Mendes, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

11.1.4. Indicação do prazo de entrega contado do recebimento da solicitação do Município de Mendes;

11.1.5. Indicação do prazo de garantia das peças e acessórios genuínos.

11.1.5.1. O prazo de garantia das peças e acessórios genuínos contra eventuais defeitos de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do seu recebimento.

11.2. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

11.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.3.2. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11.4. Para os itens 01; 02; 03; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19 e 21 de contratação exclusiva só poderão ofertar proposta e participar da disputa as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de sua participação na cota de ampla concorrência.

## 12.0. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, UTILIZANDO O CRITÉRIO ITEMIZADO, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA DO FABRICANTE.**

12.2. No curso da sessão, o autor da proposta de maior percentual de desconto e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10%(dez por cento) à de maior percentual de desconto poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.3. Não havendo pelo menos 3(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar com as três melhores propostas além da licitante que tiver apresentado o maior desconto na proposta escrita.

12.4. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem percentuais de descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES**

conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às interessadas e expressa menção na ata da sessão.

12.7. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a interessada que apresentar a proposta com maior percentual de desconto para torná-la mais vantajosa para a Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da interessada da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual de desconto apresentado para efeito de ordenação das propostas.

12.9. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quando ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujo percentual de desconto seja inferior aos estimados no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.

12.10. A interessada vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com o(s) respectivo(s) percentual (is) readequado(s) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

12.11. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da interessada que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo pregoeiro, aceitarem registrar seus percentuais de desconto aos ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.12. Caso a vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma interessada cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais concorrentes na interposição de recursos.

12.13. Da reunião lavar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas interessadas com representação à sessão pública. A recusa em assinar a ata e a existência de participante naquele momento será averbada em ata.

12.4. O pregoeiro manterá anexado ao respectivo processo licitatório os envelopes de habilitação das demais concorrentes.

12.5. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

### **12.16. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**

12.16.1. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com percentuais de desconto iguais ou até 5%(cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

12.16.2. Não ocorrendo apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

### **13.0. HABILITAÇÃO**

13.1. Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática do torneio, a interessada deverá incluir os documentos previstos neste item no **envelope “B”**, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2. Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos em papel timbrado da interessada, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original do pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

### **13.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.3.1 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.2. Instrumento Particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Ltda, com registro na respectiva Junta Comercial do Estado de sua base territorial;

13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

13.3.4 - no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

13.3.5 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

**Obs.: As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 13.3 no momento do credenciamento, não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.**

### 13.4. REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA

13.4.1. Prova de inscrição no CNPJ/MF;

13.4.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

13.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeitos de negativa, na forma da lei.

13.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada.

13.4.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

13.4.5.1. Para as empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Certidão da Dívida Ativa Estadual deverá ser expedida pela Procuradoria-Geral do Estado (PG-5);

13.4.5.2. Para as interessadas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverão comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estarem acompanhados de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

13.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

13.4.7 Terão os mesmos efeitos que a Certidão Negativa ou Certidão de Regularidade, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitidas pelos respectivos Órgãos, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso (Art. 151, c/c o Art. 206 do Código Tributário Nacional).

### **13.4.7.1 Aplicar-se-á idêntico critério para a exigência contida no subitem 13.4.6 desde que observado o art. 642-A, § 2º, da CLT.**

13.4.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### **13.4.09. RITO. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**13.4.09.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para apresentação da prova de regularidade fiscal por parte de microempresas e empresas de pequeno porte contar-se-á a partir do ato de adjudicação e homologação, como atos pretéritos a celebração do contrato, não inviabilizando, caso detentora da menor proposta após classificação definitiva [declaração de vencedor], a continuidade no certame o fato da ausência, no envelope de habilitação, de prova de regularidade fiscal ou apresentação de documentação comprobatória da causa impeditiva de sua obtenção (art. 170, IX, e art. 179 da Constituição Federal, c/c artigos 42 e § 1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).**

**13.4.09.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.525/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.**

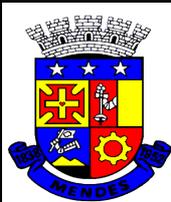
### **13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica licitante (art. 31, II, da Lei nº 8.666/93).

13.5.1.1. Juntamente com a certidão referida anteriormente, deverá ser apresentada certidão expedida pela Corregedoria Geral de Justiça/RJ ou a que esta substitua no âmbito de outros Estados, indicando, em relação à circunscrição territorial da interessada, qual (is) cartório (s) ou ofício (s) controla (m) a distribuição de falências e recuperações judiciais.

### **13.6. DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

13.6.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressamente não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16(dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXVIII do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

### 14.0. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os recursos e as contrarrazões interpostas pelas licitantes deverão ser entregue no Protocolo Geral do Município de Mendes sito na Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro, Mendes, das 11h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5. As marcas de peças e acessórios para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicadas.

14.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Prefeito Municipal que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.7. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará a licitação.

### 15.0. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com as características de compromisso para eventual contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

15.2. O Município de Mendes convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Mendes.

15.3. Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital. **Para assinatura da ata de registro de preços e retiradas dos empenhos, as licitantes vencedoras deverão apresentar a tabela do fabricante atualizada de preços de peças automotivas, acessórios e/ou componentes de reposição novos e genuínos e manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.**



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

15.4. Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.5. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-os às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Mendes convocar as licitantes remanescentes obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.7. Quando do comparecimento da adjudicatária para assinatura da Ata deverão ser apresentados carteira de identidade, cadastro de pessoas físicas do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto e/ou contrato social. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando poderes para tanto.

15.8. A ata firmada com o licitante vencedor observará a minuta do **ANEXO III**, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

### **16.0. EMISSÃO DOS PEDIDOS**

16.1. O Município de Mendes, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Mendes convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor no SRP.

### **17.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de Mendes, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendidos respeitados os limites da Lei Civil;

17.1.2. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

17.1.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo o Município de Mendes rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções legais cabíveis.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

17.1.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Mendes à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

17.1.5. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de Mendes de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.6. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

### **18.0. RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. - A cada pedido, o objeto será recebido pelo MUNICIPIO DE MENDES:

18.1.2 - provisoriamente, por meio da atestação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada de catálogo das peças e acessórios e tabela de preços atualizada do fabricante ou distribuidor autorizado de cada linha, pelo Fiscal do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da entrega realizada pela contratada;

18.1.2.1 – a atestação da nota fiscal dar-se-á mediante conferência da tabela do fabricante atualizada ou distribuidor autorizado de cada linha ou, em caso de necessidade, consulta de preços realizada junto à rede de concessionárias autorizadas das montadoras de veículos, bem como consulta eletrônica de preços de peças disponível no mercado;

18.2. Observado o prazo de entrega, horários e local, as peças e acessórios serão recebidos definitivamente pelo órgão competente vinculado à Secretaria de Transportes, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, após verificada a conformidade das especificações contratadas, na forma prevista no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital

18.3. O aceite/aprovação dos bens pelo Município de Mendes não excluiu a responsabilidade civil do fornecedor à luz da Lei nº 8.078/90, incluindo as condições de genuinidade das peças e acessórios, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

### **19.0. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. O cancelamento do seu registro poderá ser:



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

19.2.1. A pedido do próprio, quando comprovar esta impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

19.2.2. Por iniciativa do Município de Mendes:

19.2.2.1. Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar aumentar o percentual de desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município de Mendes, sem justificativa aceitável; e
- e) por razões de interesse público através de decisão motivada.

19.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Mendes fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

### **20.0. REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município de Mendes:

- 20.1.1. Automaticamente;
- 20.1.2. Por decurso de prazo de vigência;
- 20.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados;
- 20.1.4. Quando caracterizado o interesse público.

### **21.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva, acompanhada de catálogo das peças e acessórios e tabela de preços atualizada do fabricante ou distribuidor autorizado de cada linha, aos setores de contabilidade da Prefeitura de Mendes e dos respectivos Fundos de Saúde e de Assistência Social, Trabalho e Renda, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o MUNICÍPIO DE MENDES, CNPJ (MF) Nº 28.580.694/0001-00, e endereçados ao Departamento de Contabilidade, situada na Av. Júlio Braga, nº 86, Centro, Mendes - RJ, CEP: 26.700-000.

21.2.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ (MF) Nº 12.014.954.0001/32, e endereçados ao Departamento de Contabilidade, situada na Av. Amaral Peixoto, nº 133, Centro, Mendes - RJ, CEP: 26.700-000.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

21.2.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ (MF) Nº 06.163.884/0001-81, e endereçados ao Departamento de Contabilidade, situada Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, nº 250, Mendes - RJ, CEP: 26.700-000.

21.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Mendes no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

21.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Mendes, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,33% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.4.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigida ao mesmo agente público.

21.5. Caso o Município de Mendes efetue o pagamento devido à contratada no prazo inferior a 30(trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,33% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

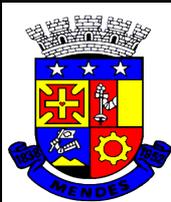
### **22.0. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

- 22.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- 22.2. Anexo II – Termo de Referência;
- 22.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
- 22.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 22.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 22.7. Anexo VII – Relação da Frota MUNICÍPIO DE MENDES.

### **23.0. CONDIÇÕES GERAIS**

23.1. Os esclarecimentos de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (24) 2465-0661, das 11h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até 2(dois) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues no serviço de protocolo interno do Município de Mendes, localizado na Av. Júlio Braga, nº 86, Centro, Mendes, das 11h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até os dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES**

23.3. Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

23.4. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, será feito através da imprensa oficial da municipalidade.

23.5. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.6. O Município de Mendes poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.7. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial da municipalidade.

23.8. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

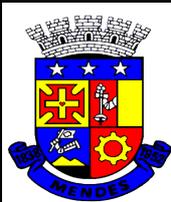
23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.11. O Município de Mendes e as licitantes do certame elegem o Foro do Município de Mendes para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Mendes – RJ, em 13 de novembro de 2019.

**Gláucia de Souza Oliveira Ferreira**  
Secretária Interina Municipal de Transporte



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES

EDITAL PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 033/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

A proponente se compromete a fornecer para o **MUNICÍPIO DE MENDES** peças e acessórios automotivos, novos e genuínos, multimarcas, pelos preços e condições assinalados, e em conformidade com as especificações e condições contidas no Termo de Referência (**Anexo II**), obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Inscrição ISS: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO OFERTADO (%)	LEI 147/2014
	Fornecimento de peças e acessórios automotivos, novos e genuínos, multimarcas, para atendimento de demanda oriunda de veículos, caminhões e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura de Mendes, pelo período de 12 (doze) meses, com o percentual de desconto com referência na <b>TABELA DO FABRICANTE.</b>		
01	FIAT		EXCLUSIVA ME/EPP
02	FORD		EXCLUSIVA ME/EPP
03	GM		EXCLUSIVA ME/EPP
04	IVECO		AMPLA CONCORRÊNCIA
05	PEUGEOT		AMPLA CONCORRÊNCIA
06	RENAULT		AMPLA CONCORRÊNCIA
07	CITROEN		EXCLUSIVA ME/EPP
08	CASE		EXCLUSIVA ME/EPP
09	MICHIGAN		EXCLUSIVA ME/EPP
10	RANDON		EXCLUSIVA ME/EPP
11	AGRALE		EXCLUSIVA ME/EPP
12	GURGEL		EXCLUSIVA ME/EPP
13	MERCEDEZ BENZ		EXCLUSIVA ME/EPP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES

14	HONDA		EXCLUSIVA ME/EPP
15	YAMAHA		EXCLUSIVA ME/EPP
16	SUZUKI		EXCLUSIVA ME/EPP
17	NISSAN		EXCLUSIVA ME/EPP
18	CATERPILLAR		EXCLUSIVA ME/EPP
19	JOHM DEERE		EXCLUSIVA ME/EPP
20	VOLKSWAGEM		AMPLA CONCORRÊNCIA
21	HYUNDAI		EXCLUSIVA ME/EPP

O desconto ofertado para fornecimento de peças e acessórios genuínos para veículos da marca **FIAT** é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_);

O desconto ofertado para fornecimento de peças e acessórios genuínos para veículos da marca **FORD** é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_);

O desconto ofertado para fornecimento de peças e acessórios genuínos para veículos da marca **GM** é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_);

O desconto ofertado para fornecimento de peças e acessórios genuínos para veículos da marca **IVECO** é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_);

O desconto ofertado para fornecimento de peças e acessórios genuínos para veículos da marca **PEUGEOT** é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_);

O desconto ofertado para fornecimento de peças e acessórios genuínos para veículos da marca **RENAULT** é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_);

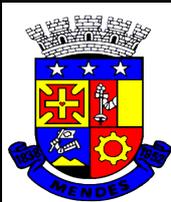
O desconto ofertado para fornecimento de peças e acessórios genuínos para veículos da marca **CITROEN** é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_);

O desconto ofertado para fornecimento de peças e acessórios genuínos para veículos da marca **CASE** é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_);

O desconto ofertado para fornecimento de peças e acessórios genuínos para veículos da marca **MICHIGAN** é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_);

O desconto ofertado para fornecimento de peças e acessórios genuínos para veículos da marca **RANDON** é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_);

O desconto ofertado para fornecimento de peças e acessórios genuínos para veículos da marca **AGRALE** é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES**

O desconto ofertado para fornecimento de peças e acessórios genuínos para veículos da marca **GURGEL** é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_);

O desconto ofertado para fornecimento de peças e acessórios genuínos para veículos da marca **MERCEDEZ BENZ** é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_);

O desconto ofertado para fornecimento de peças e acessórios genuínos para veículos da marca **HONDA** é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_);

O desconto ofertado para fornecimento de peças e acessórios genuínos para veículos da marca **YAMAHA** é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_);

O desconto ofertado para fornecimento de peças e acessórios genuínos para veículos da marca **SUZUKI** é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_);

O desconto ofertado para fornecimento de peças e acessórios genuínos para veículos da marca **NISSAN** é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_);

O desconto ofertado para fornecimento de peças e acessórios genuínos para veículos da marca **CATERPILLAR** é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_);

O desconto ofertado para fornecimento de peças e acessórios genuínos para veículos da marca **JOHN DEERE** é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_);

O desconto ofertado para fornecimento de peças e acessórios genuínos para veículos da marca **VOLKSWAGEN** é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_); e

O desconto ofertado para fornecimento de peças e acessórios genuínos para veículos da marca **HYUNDAI** é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_).

**OBSERVAÇÕES:** O preço acima inclui todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, fretes, embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza, e demais despesas indiretas incidentes sobre os itens objeto da presente proposta comercial.

**Sob pena de incurso no art. 299 do Código Penal, as peças e os acessórios são originários dos fabricantes e submetidos a controle específico de qualidade e industrialização, revelando idêntica origem para fins de linha de produção das montadoras.**

**Quando dos pedidos de fornecimento será, pela proponente, identificada a codificação das peças e acessórios na forma dos custos disponibilizados no respectivo catálogo de preços do fabricante cujo propósito e a atestação de compatibilidade entre o valor do catálogo com a proposta apresentada na licitação.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES**

**PRAZO DA PROPOSTA**

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da data de sua entrega ao Pregoeiro.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do registro de preços que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses.

**PRAZO DE FORNECIMENTO**

O prazo de fornecimento de cada item será de até 48h (quarenta e oito horas) úteis após solicitação feita pelo MUNICÍPIO DE MENDES, através da emissão da nota de empenho enviada ao fornecedor através de fax ou e-mail.

**PRAZO DE GARANTIA**

O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento da peça pelo MUNICÍPIO, com prazo de troca da referida peça em até 03 (três) dias contadas do momento da notificação enviada por fax pelo MUNICÍPIO ao fornecedor.

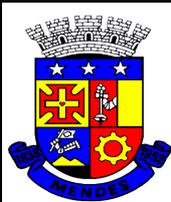
**Sem prejuízo, a proposta se submete a Lei nº 8.078/90.**

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: \_\_\_\_\_ Nº do Banco: \_\_\_\_\_  
Nº da Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Local e Data

Assinatura e Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES

EDITAL PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 033/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

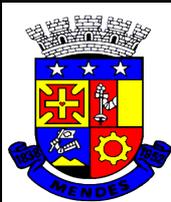
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

- 1.1 Registro de preços para eventual fornecimento de peças e acessórios automotivos, novos e genuínos, multimasas, para veículos, caminhões e equipamentos das marcas **FIAT, FORD, GM, IVECO, PEUGEOT, RENAULT, CITROEN, CASE, MICHIGAN, RANDON, AGRALE, GURGEL, MERCEDEZ BENZ, HONDA, YAMAHA, SUZUKI, NISSAN, CATERPILLAR, JOHN DEERE, VOLKSWAGEN e HYUNDAI** pelo período de 12 (doze) meses, por meio de percentual de desconto sobre os valores constantes das respectivas tabelas de preços do fabricante.
- 1.2 Os materiais serão solicitados na medida do necessário ao atendimento das atividades do MUNICÍPIO DE MENDES, não havendo quantidade mínima de solicitações nem quantitativo mínimo por pedido.
- 1.3 – O objeto deste Pregão é dividido por itens (marcas) e poderá ser adjudicado a mais de uma proponente.

2.0 ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO	LEI 147/2014
	Eventual fornecimento de peças e acessórios automotivos, novos e genuínos, multimasas, para atendimento de demanda oriunda de veículos, caminhões e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura de Mendes, pelo período de 12 (doze) meses, com o percentual de desconto com referência na <b>TABELA DO FABRICANTE.</b>			
01	FIAT	R\$ 63.648,00	17,60%	<b>EXCLUSIVA ME/EPP</b>
02	FORD	R\$ 78.624,00	17,20%	<b>EXCLUSIVA ME/EPP</b>
03	GM	R\$ 41.140,00	17,60%	<b>EXCLUSIVA ME/EPP</b>
04	IVECO	R\$ 169.845,00	15,15%	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>
05	PEUGEOT	R\$ 169.845,00	13,60%	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>
06	RENAULT	R\$ 106.470,00	12,50%	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>
07	CITROEN	R\$ 36.720,00	13,45%	<b>EXCLUSIVA ME/EPP</b>
08	CASE	R\$ 30.420,00	20,35%	<b>EXCLUSIVA ME/EPP</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES**

09	MICHIGAN	R\$ 14.157,00	19,85%	<b>EXCLUSIVA ME/EPP</b>
10	RANDON	R\$ 57.460,00	18,70%	<b>EXCLUSIVA ME/EPP</b>
11	AGRALE	R\$ 19.440,00	15,70%	<b>EXCLUSIVA ME/EPP</b>
12	GURGEL	R\$ 10.890,00	11,85%	<b>EXCLUSIVA ME/EPP</b>
13	MERCEDEZ BENZ	R\$ 25.920,00	20,60%	<b>EXCLUSIVA ME/EPP</b>
14	HONDA	R\$ 17.000,00	14,70%	<b>EXCLUSIVA ME/EPP</b>
15	YAMAHA	R\$ 17.000,00	13,50%	<b>EXCLUSIVA ME/EPP</b>
16	SUZUKI	R\$ 9.000,00	11,00%	<b>EXCLUSIVA ME/EPP</b>
17	NISSAN	R\$ 31.824,00	13,00%	<b>EXCLUSIVA ME/EPP</b>
18	CATERPILLAR	R\$ 30.420,00	20,20%	<b>EXCLUSIVA ME/EPP</b>
19	JOHM DEERE	R\$ 19.773,00	15,20%	<b>EXCLUSIVA ME/EPP</b>
20	VOLKSWAGEM	R\$ 351.520,00	18,95%	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>
21	HYUNDAI	R\$ 20.000,00	7,80%	<b>EXCLUSIVA ME/EPP</b>

2.1. O preço estimado pela Administração para aquisição do objeto deste edital é de R\$ 63.648,00 (sessenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais) para peças e acessórios da marca: **FIAT**.

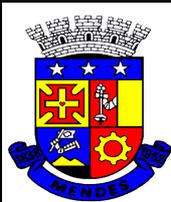
2.2. O preço estimado pela Administração para aquisição do objeto deste edital é de R\$ 78.624,00 (setenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais) para peças e acessórios da marca: **FORD**.

2.3. O preço estimado pela Administração para aquisição do objeto deste edital é de R\$ 41.140,00 (quarenta e um mil cento e quarenta reais) para peças e acessórios da marca: **GM**.

2.4. O preço estimado pela Administração para aquisição do objeto deste edital é de R\$ 169.845,00 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais) para peças e acessórios da marca: **IVECO**.

2.5. O preço estimado pela Administração para aquisição do objeto deste edital é de R\$ 169.845,00 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais) para peças e acessórios da marca: **PEUGEOT**.

2.6. O preço estimado pela Administração para aquisição do objeto deste edital é de R\$ 106.470,00 (cento e seis mil quatrocentos e setenta reais) para peças e acessórios da marca: **RENAULT**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES**

2.7. O preço estimado pela Administração para aquisição do objeto deste edital é de R\$ 36.720,00 (trinta e seis mil e setecentos e vinte reais) para peças e acessórios da marca: **CITROEN.**

2.8. O preço estimado pela administração para aquisição do objeto deste edital é de R\$ 30.420,00 (trinta mil quatrocentos e vinte reais) para peças e acessórios da marca: **CASE.**

2.9. O preço estimado pela Administração para aquisição do objeto deste edital é de R\$ 14.157,00 (quatorze mil cento e cinquenta e sete reais) para peças e acessórios da marca: **MICHIGAN.**

2.10. O preço estimado pela Administração para aquisição do objeto deste edital é de R\$ 57.460,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais) para peças e acessórios da marca: **RANDON.**

2.11. O preço estimado pela Administração para aquisição do objeto deste edital é de R\$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais) para peças e acessórios da marca: **AGRALE.**

2.12. O preço estimado pela Administração para aquisição do objeto deste edital é de R\$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais) para peças e acessórios da marca: **GURGEL.**

2.13. O preço estimado pela Administração para aquisição do objeto deste edital é de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais) para peças e acessórios da marca: **MERCEDEZ BENZ.**

2.14. O preço estimado pela Administração para aquisição do objeto deste edital é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para peças e acessórios da marca: **HONDA.**

2.15. O preço estimado pela Administração para aquisição do objeto deste edital é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para peças e acessórios da marca: **YAMAHA.**

2.16. O preço estimado pela Administração para aquisição do objeto deste edital é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para peças e acessórios da marca: **SUZUKI.**

2.17. O preço estimado pela Administração para aquisição do objeto deste edital é de R\$ 31.824,00 (trinta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais) para peças e acessórios da marca: **NISSAN.**

2.18. O preço estimado pela Administração para aquisição do objeto deste edital é de R\$ 30.420,00 (trinta mil quatrocentos e vinte reais) para peças e acessórios da marca: **CATERPILLAR.**

2.19. O preço estimado pela Administração para aquisição do objeto deste edital é de R\$ 19.773,00 (dezenove mil setecentos e setenta e três reais) para peças e acessórios da marca: **JOHN DEERE.**



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

2.20. O preço estimado pela Administração para aquisição do objeto deste edital é de R\$ 351.520,00 (trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e vinte reais) para peças e acessórios da marca: **VOLKSWAGEN**.

2.21. O preço estimado pela Administração para aquisição do objeto deste edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para peças e acessórios da marca: **HYUNDAI**.

2.22. Os valores especificados constituem mera estimativa, não estando obrigado o MUNICÍPIO DE MENDES a utilizá-los integralmente.

2.23. Deverão ser oferecidos descontos em conformidade com a tabela acima, a serem aplicados sobre a **TABELA DO FABRICANTE**, sendo que será declarada vencedora da licitação aquela proponente que tiver cotado para o objeto **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, observado o critério itemizado.

2.24. Todos as peças/acessórios deverão ser novos e genuínos, contendo discriminação que atendam os padrões dos fabricantes/montadoras dos veículos/maquinários que compõem a frota pública municipal, em conformidade com o ITEM 2, do presente Termo.

2.24.1. Os produtos não deverão ser reconicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produtos provenientes de reutilização de material.

### 3.0. PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1. O prazo de vigência do Registro de Preços que decorrer desta licitação será de 12(doze) meses.

3.2. O prazo de fornecimento de cada item será de 05 (cinco) dias após solicitação feita pelo MUNICÍPIO, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Sectran, enviada ao fornecedor através de fax ou e-mail.

3.2.1. Serão rejeitados no recebimento as peças/acessórios com especificações diferentes das recomendadas pelos fabricantes/montadoras dos veículos/maquinários que compõem a frota pública municipal, em conformidade com o ITEM 2 deste Termo;

3.3. O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento da peça ou acessório pelo MUNICÍPIO, com prazo de troca da referida peça em até 03 (três) dias úteis contadas do momento da notificação enviada por fax ou e-mail ao fornecedor.

3.4. A cada pedido, o objeto será recebido pelo MUNICÍPIO DE MENDES:

3.4.1. Provisoriamente, por meio da atestação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada de catálogo das peças e acessórios e tabela de preços **atualizada** do fabricante ou distribuidor autorizado de cada linha, pelo Fiscal do Contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da entrega realizada pela contratada.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

3.4.1.1. A atestação da nota fiscal dar-se-á mediante conferência da tabela do fabricante atualizada ou distribuidor autorizado de cada linha ou, em caso de necessidade, consulta de preços realizada junto à rede de concessionárias autorizadas das montadoras de veículos, bem como consulta eletrônica de preços de peças disponível no mercado.

3.4.1.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo órgão competente vinculado à Secretaria de Transportes, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

3.5. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

3.6. A contratação e o fornecimento são disciplinados pela Lei nº 8.078/90.

3.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade das peças/acessórios fornecidas e a quantidade deverá ser igual àquela constante da Ordem de Fornecimento/Orçamento.

### **4.0. LOCAL DE ENTREGA**

4.1. Os materiais solicitados deverão ser entregue na Secretaria de Transporte, sito na Jayme Siciliano nº 01, Centro, Mendes – RJ, no horário compreendido entre 8h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e documentação pertinente ao pedido.

4.2- A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá, exclusivamente, por conta da empresa contratada.

4.3- A entrega deverá ser feita mediante Ordem de Fornecimento/Orçamento, de acordo com as necessidades de Manutenção de Frota.

### **5.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **5.1. DA CONTRATADA**

5.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a sua vigência compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

5.1.2. Fornecer os produtos no local indicado em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;

5.1.3. Manter estoque suficiente e responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;

5.1.4. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de acompanhamento feito pelo servidor designado pela CONTRATANTE, Fiscal do Contrato;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

5.1.5. Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital;

5.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93;

5.1.7. Credenciar junto ao MUNICÍPIO o Setor e/ou funcionários que atenderão às requisições dos materiais objeto do presente edital.

5.1.8. Encaminhar juntamente com cada nota fiscal enviada ao MUNICÍPIO DE MENDES, tabela **atualizada** de preços de peças automotivas, acessórios e/ou componentes de reposição novos e genuínos.

5.1.9 Fornecer garantia contra impropriedades de fabricação das peças/acessórios durante o **prazo de execução do contrato e prazo de validade da peças/acessórios (se for o caso)**, independente da época de sua utilização;

5.1.10. A CONTRATADA não poderá entregar as peças/acessórios cuja data de validade seja inferior a 12 (doze) meses, se for o caso;

5.1.11. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA, obriga-se a substituir as peças/acessórios que, porventura, apresentem quaisquer impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico.

5.1.12. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.

### 5.2. DO CONTRATANTE

5.2.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.2.3. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que, entre outras atribuições, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA apresentar fora das especificações recomendadas pelo fabricante/montadora, em conformidade com o ITEM 2 deste Termo de Referência;

5.2.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

5.2.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido neste edital.

### 6.0. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria de Transportes que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

6.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo relativo ao assunto e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

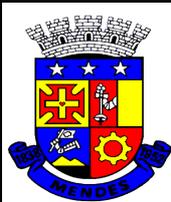
6.3. As decisões que ultrapassem a competência da fiscalização designada deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias à defesa do interesse público.

6.4. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5. A existência e a situação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6.6. Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

6.7. A conferência da quantidade e qualidade das peças/acessórios fornecidos deverá ser feita na presença de representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, na ocasião da entrega. Se a **CONTRATADA** não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES

EDITAL PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 033/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / 2019

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, o **MUNICÍPIO DE MENDES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.580.694/0001-00, com Sede na Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro, Mendes, CEP: 26.700-000 neste ato representado pelo Prefeito **ROGÉRIO RIENTE**, portador da cédula de identidade RG nº. 048041396 IFP/RJ e CPF (MF) nº. 633.704.927-68, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, registra-se os preços da adjudicatária \_\_\_\_\_, com Sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para o eventual fornecimento de peças e acessórios automotivos, novos e genuínos, multimarcas, para atendimento de demanda oriunda de veículos, caminhões e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura de Mendes, especificamente relacionada à **MARCA** \_\_\_\_\_, por meio de percentual de desconto sobre os valores constantes das respectivas tabelas de preços dos fabricantes, resultante do Pregão Presencial nº 033/2019. **As especificações técnicas constantes do Processo nº 5903/2019, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e do Termo de Referência – Anexo II, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.**

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCONT O OFERTADO (%)
	Eventual fornecimento de peças e acessórios automotivos, novos e genuínos, multimarcas, para veículos, caminhões e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura de Mendes, pelo período de 12 (doze) meses, com o percentual de desconto com referência na <u>TABELA DO FABRICANTE</u> .	
01	FIAT	
02	FORD	
03	GM	
04	IVECO	
05	PEUGEOT	
06	RENAULT	
07	CITROEN	
08	CASE	
09	MICHIGAN	
10	RANDON	
11	AGRALE	
12	GURGEL	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES**

13	MERCEDEZ BENZ	
14	HONDA	
15	YAMAHA	
16	SUZUKI	
17	NISSAN	
18	CATERPILLAR	
19	JOHM DEERE	
20	VOLKSWAGEM	
21	HYUNDAI	

**1. PRAZO DE FORNECIMENTO.**

1.1. O prazo de fornecimento de cada item será de até 05 (cinco) dias após solicitação feita pelo MUNICÍPIO, através da emissão da nota de empenho enviada ao fornecedor através de fax ou e-mail.

**2. PRAZO DE GARANTIA.**

2.1. O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento da peça pelo MUNICÍPIO, com prazo de troca da referida peça em até 3 (três) dias contadas do momento da notificação enviada por fax ou e-mail ao fornecedor.

**3. INCIDÊNCIA DA LEI Nº 8.078/90.**

3.1. A aquisição e o fornecimento submetem-se as regras da lei consumerista – Lei nº 8.078/90

**4. LOCAL DE ENTREGA**

4.1. Os materiais solicitados deverão ser entregue na Secretaria de Transporte, sito na Jayme Siciliano nº 01, Centro, Mendes – RJ, no horário compreendido entre 8h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e documentação pertinente ao pedido.

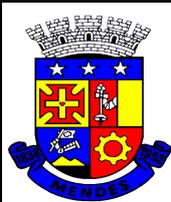
4.2- A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá, exclusivamente, por conta da empresa contratada.

4.3- A entrega deverá ser feita mediante Ordem de Fornecimento/Orçamento, de acordo com as necessidades de Manutenção de Frota.

**5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**5.1. DA CONTRATADA**

5.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a sua vigência compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

5.1.2. Fornecer os produtos no local indicado em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;

5.1.3. Manter estoque suficiente e responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;

5.1.4. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de acompanhamento feito pelo servidor designado pela CONTRATANTE, Fiscal do Contrato;

5.1.5. Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital;

5.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93;

5.1.7. Credenciar junto ao MUNICÍPIO o Setor e/ou funcionários que atenderão às requisições dos materiais objeto do presente edital.

5.1.8. Encaminhar juntamente com cada nota fiscal enviada ao MUNICÍPIO DE MENDES, tabela **atualizada** de preços de peças automotivas, acessórios e/ou componentes de reposição novos e genuínos.

5.1.9 Fornecer garantia contra impropriedades de fabricação das peças/acessórios durante o **prazo de execução do contrato e prazo de validade da peças/acessórios (se for o caso)**, independente da época de sua utilização;

5.1.10. A CONTRATADA não poderá entregar as peças/acessórios cuja data de validade seja inferior a 12 (doze) meses, se for o caso;

5.1.11. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA, obriga-se a substituir as peças/acessórios que, porventura, apresentem quaisquer impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico.

5.1.12. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.

### 5.2. DO CONTRATANTE

5.2.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

5.2.3. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que, entre outras atribuições, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA apresentar fora das especificações recomendadas pelo fabricante/montadora, em conformidade com o ITEM 2 deste Termo de Referência;

5.2.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital;

5.2.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido neste edital.

### 6. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital dar-se-ão na forma do item 6 do Termo de Referência – ANEXO II do edital.

6.1.1. Caberão ao titular da Secretaria de Transportes que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

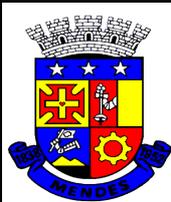
6.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo relativo ao assunto e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

6.3. As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização designada deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias à defesa do interesse público.

6.4. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5. A existência e a situação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6.6. Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e na ocorrência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES**

desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

6.7. A conferência da quantidade e qualidade das peças/acessórios fornecidos deverá ser feita na presença de representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na ocasião da entrega. Se a CONTRATADA não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela CONTRATANTE

**7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada a prorrogação.

**8. DO EDITAL DE PREGÃO COMO INSTRUMENTO DE REGÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1. Integra a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição, as cláusulas e condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 033/2019, bem como as propostas de preços VENCEDORAS.

Mendes – RJ, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ROGÉRIO RIENTE**  
Prefeito

**BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF (MF) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF (MF) \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES

EDITAL PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 033/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:**

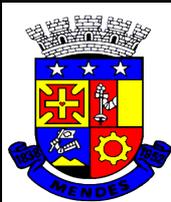
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_)\*.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

\* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente e estar assinada pelo representante legal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES

EDITAL PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 033/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO  
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão, sob a forma Presencial, Ordem de Série Anual nº 033/2019 – Município de Mendes – RJ.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

**Ressalva:**

Desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 (\_\_\_)

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Empresa.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES

EDITAL PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 033/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**,  
cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME e que não se  
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar  
nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da  
mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente  
certame.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES

EDITAL PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 033/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO VI

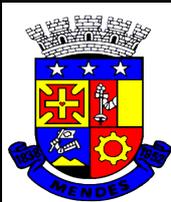
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como  
ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art.  
3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os  
artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da  
participação no presente certame.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 033/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO VII

**RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MENDES**

<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>					
<b>Veículo</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>Espécie/tipo</b>	<b>Quant.</b>
Vectra	GM	Vectra	KYA0742	Passageiro	01
Kombi	VW	Kombi	LQZ7940	Mis/Caminhoneta	02
Van	Peugeot	Boxer	LLB2116	PAS/MICROONIB	03
Uno	Fiat	Drive	KZE 9556	Pas/Automovel	04
Spin	GM	Spin 1.8 MT	LMB7881	Passageiro	05
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>					<b>05</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>					
<b>Veículo</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>Espécie/tipo</b>	<b>Quant.</b>
Carro de Passeio	VW	Saveiro	LQW5750	Pas/Automovel	01
Carro de Passeio	Fiat	Uno Vivace	LQD7968	Pas/Automovel	02
Carro de Passeio	HYUNDAI	HB20	LMU0J36	Pas/Automovel	03
Carro de Passeio	HYUNDAI	HB20	LMU0I33	Pas/Automovel	04
Microônibus	IvecoFiat	Cityclass 70C 16	KVP6957	Pas/Onibus	05
Microônibus	IvecoFiat	Cityclass 70C 16	LLY8289	Pas/Onibus	06
Microônibus	IvecoFiat	Cityclass 70C 17	LMF4826	Pas/Onibus	07
Microônibus	IvecoFiat	Cityclass 70C 17	KXM7250	Pas/Onibus	08
Microônibus	IvecoFiat	Cityclass 70C 16	KQX7475	Pas/Onibus	09
Microônibus	IvecoFiat	Cityclass 70C 17	KWT6096	Pas/Onibus	10
Microônibus	Agrale	Neobus Thunder	LOJ8143	Pas/Onibus	11
Microônibus	VW	NEOBUS MINI	LMS9J61	Pas/Onibus	12
Ônibus	VW	15.190 EOD	KQU1281	Pas/Onibus	13
Ônibus	VW	15.190 EOD	KYP7452	Pas/Onibus	14
Ônibus	VW	15.190 EOD	LLF7866	Pas/Onibus	15
Kombi	VW	Kombi	LPC1614	Pas/Microonib	16
Kombi	VW	Kombi	KPN9197	Pas/Microonib	17



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES**

Van	Citroën	Jumper M33M	FDM3355	Pas/Microonib	18
Van	Renault	Master	LSK7000	Pas/Microonib	19
Van	Renault	Master	LMI1999	Pas/Microonib	20
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>					<b>20</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
VEICULOS E EQUIPAMENTOS**

<b>Veículo</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>Espécie/tipo</b>	<b>Quant.</b>
Carro de Passeio	Fiat	Uno Mille	LPJ5904	Pas/Automovel	01
Carro de Passeio	GM	Corsa	KRA4454	Pas/Automovel	02
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>					<b>02</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
VEICULOS E EQUIPAMENTOS**

<b>Veículo</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>Espécie/tipo</b>	<b>Quant.</b>
Carro de Passeio	Renault	Logan Exp 1.6	LLR8533	Pas/Automovel	01
TRICICLO	GURGEL	TRATOR TAO1	LUY8815	N/D	02
Agrícola	John Deere	6110E	N/D	N/D	03
Furgão	Peugeot	Partner Furgão	LNJ8563	Mis/Camioneta	04
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>					<b>04</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VEICULOS E EQUIPAMENTOS**

<b>Veículo</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>Espécie/tipo</b>	<b>Quant.</b>
Carro de Passeio	VW	Gol Patrulheiro	KNS7728	Pas/Automovel	01
Carro de Passeio	NISSAN	VERSA	LSI3D37	Pas/Automovel	02
Ambulância	Citroën Jumper	Jumper	LQY4782	Esp/Caminhone	03
Uti Móvel	Peugeot	Boxer	KRA3456	Esp/Caminhone	04
Ambulância	Fiat	Ducato	KNX4281	Esp/Caminhone	05
Carro de Passeio	VW	Gol Patrulheiro	LPG3247	Pas/Automovel	06
Carro de Passeio	VW	Gol	LVC7933	Pas/Automovel	07
Kombi	VW	Kombi	KXC5330	Mis/Camioneta	08
Pick-up	VW	Saveiro CL 1.6MI	LCQ0687	Car/Camioneta	09
Ambulância	Fiat	Fiorino	KAC4854	Esp/Caminhone	10
Ambulância	Iveco Fiat	Daily 3510 Van 1	KAE7947	Car/Caminhão	11
Van	Peugeot	Peugeot Boxer	KXA5488	Pas/Microonib	12
Van	Peugeot	Peugeot Boxer	LRF7596	Pas/Microonib	13
Van	Renault	Master Bus16	KWX2223	Pas/Microonib	14



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES**

Carro de Passeio	VW	Gol 1.0 City	KPR7051	Pas/Automovel	15
Carro de Passeio	VW	Gol 1.0 City	LRK4332	Pas/Automovel	16
Ambulância	Peugeot	Engevel Amb.	NKV6661	Esp/Caminhone	17
Motocicleta	Honda	CG 125 Cargo	LCJ4847	N/D	18
Motocicleta	Suzuki	INTRUDER 125	LPK7689	N/D	19
Carro de Passeio	Renault	Sandero Exp 1.6	LQC8082	Pas/Automovel	20
Odontomóvel	Peugeot	Boxer	EKT7361	Esp/C.fechada	21
Van	Renault	Master Bus16	KUX3772	Pas/Micrononib	22
Ambulância	Iveco Fiat	Daily 3510 Van 1	KAE8027	Car/Caminhão	23
Odontomóvel	Peugeot	Boxer	EKT7342	Esp/C.fechada	24
Odontomóvel	Peugeot	Boxer	KAD7984	Esp/C.fechada	25
Uno	Fiat	Drive	LTL7522	Pas/Automovel	26
Carro de Passeio	HYUNDAI	HB20	LMU2C29	Pas/Automovel	27
Carro de Passeio	HYUNDAI	HB20	LMU2D72	Pas/Automovel	28
Carro de Passeio	HYUNDAI	HB20	LMU2E03	Pas/Automovel	29
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>					<b>29</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>					
<b>Veículo</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>Espécie/tipo</b>	<b>Quant.</b>
Caminhão	Ford	Ford 2429	LQY2834	Car/Caminhão	01
Caminhão	Mercedes Benz	Atron 2729	KPX2933	Car/Caminhão	02
Caminhão	Ford	F4000G	LRF1944	Car/Caminhão/	03
Caminhão	Ford	Cargo 1517E	LUY8784	Car/caminhão	04
Caminhão	Ford	Cargo 1517E	LSP1600	Car/caminhão	05
Pá Mecânica	Case	W20E Cab	N/D	N/D	06
Kombi	VW	Kombi	LOU0703	Mis/Caminhoneta	07
Moto	Honda	CG 125 Today	OE512	N/D	08
Caminhão	Ford	F14000HD	LNx0335	Car/Caminhão	09
Motoniveladora	Caterpillar	120K	N/D	N/D	10
Retro-escavadeira	Randon	RK406B	N/D	N/D	11
Retro-escavadeira	Randon	RK 406	N/D	N/D	12
Pick-up	VW	Saveiro 1.6CS	KPI3729	Car/Caminhonete	13
Caminhão	Ford	F4000 G	KYV1072	Car/Caminhão	14
Saveiro	VW	Saveiro 1.6CS	LQR8344	Car/Caminhonete	15
Santana	VW	Santana 2.0	LCH4595	Passageiro	16
Santana	VW	Santana 2.0	LOR3578	Passageiro	17
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>					<b>17</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
VEICULOS E EQUIPAMENTOS

Veículo	Marca	Modelo	Placa	Espécie/tipo	Quant.
Carro de Passeio	Fiat	Uno Mille Smart	KMX3969	Pas/Automovel	01
Carro de Passeio	VW	Voyage	KPN8892	Pas/Automovel	02
Carro de Passeio	VW	Santana Confortline	KZR4072	Pas/Automovel	03
Caminhonete	GM	BLAZER	LPG5626	Pas/Automovel	04
Moto	Yamaha	YBR 125	KNJ6588	N/D	05
Carro de passeio	VW	BORA	LPE7267	Pas/Automovel	06
Moto	Yamaha	YBR 125	LUF1597	N/D	07
Kombi	VW	Kombi	LAI3894	Mis/Caminhoneta	08
Caminhonete	Nissan	Frontier 4x4 XE	JKH5411	Car/Caminhonete	09
Carro de Passeio	VW	Voyage 1.6 City	LQW5365	Pas/Automovel	10
Carro de Passeio	Renault	Kangoo RL 1.0	KUO1381	Pas/Camioneta	11
<b>TOTAL DE VEICULOS</b>					<b>11</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
VEICULOS E EQUIPAMENTOS

Veículo	Marca	Modelo	Placa	Espécie/tipo	Quant.
Van	Peugeot	Boxer	LRP6035	PAS/MICROONIB	01
Carro de Passeio	VW	Gol	KNB7735	PAS/Automóvel	02
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>					<b>02</b>

**TOTAL GERAL DE VEÍCULOS**

**90**